

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I – CPL I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Sítio eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / Licitação nº **1094227**  
(SEI Nº 0050100025.003080/2025-10)

**TERMO DE EDITAL**

**PREÂMBULO:**

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, por intermédio do Pregoeiro designado juntamente com a Equipe de Apoio pela Portaria nº 001/2026, assinada em 05 de janeiro de 2026, torna público que realizará licitação no rito do **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob regime de execução indireta por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as Leis nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa), nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Estadual nº 42.191/2015 (Sanções Administrativas); Decreto Estadual nº 45.140/2017 (Tratamento Diferenciado para Micro e Pequena Empresa); o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) do IPA, aprovado por seu Conselho de Administração em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018 (acesso: <https://site.ipa.br/wp-content/uploads/2021/08/reg-interno-licitacoes-contratos-convenios-rev.pdf>); Portaria IPA nº 81/2022 (Regulamenta a gestão e fiscalização de contratos) e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas regulamentares pertinentes ao caso, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	<b>02/06/2026 às 08h até 10/06/2026 às 13h</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	<b>10/06/2026 às 14h</b>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	<b>11/06/2026 às 09h</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (Licitação nº <b>1094227</b> )

<b>Dados para contato</b>	
Pregoeiro: Denio do Vale Rezende	e-mail: <a href="mailto:cpl1@ipa.br">cpl1@ipa.br</a> Nºs de Telefone: (81) 3184-7409 / 3184-7340
Endereço: Av. General San Martin, 1371, Bairro do Bongi, Recife – PE, CEP 50.761-000	
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão de disputa adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e hora, salvo disposições em contrário.	

## 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de TRATORES AGRÍCOLAS, GRADES ARADORAS E ROÇADEIRAS HIDRÁULICAS, com previsão de cota reservada para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), além de EQUIPAMENTO ANALISADOR DE FOTOSÍNTESE (IRGA), visando atender as necessidades de modernização e fomento à pesquisa do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, em estrito cumprimento às metas do Convênio nº 001/2024/PAC EMBRAPA-OEPAS, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na planilha de lotes a seguir:

### 1.2. COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA DE EMPRESAS LICITANTES)

LOTES/ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA			
Nº LOTE	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO PRODUTO	QTDE TOTAL (Unidades)
01	613488-2	<b>TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS</b> , novo (0 km) com Potência nominal do motor entre 55 e 60Cv, Tração 4WD (tração dianteira acionável), Transmissão mecânica com alavancas de câmbio dispostas de forma ergonômica (posição lateral ou central) que garantam operação segura nos termos da NR-12, com bloqueio do diferencial com acionamento mecânico no eixo traseiro, motor a diesel de 3 cilindros, turboalimentado ou turbo Inter cooler, com sistema de injeção direta de combustível e reserva de torque mínima de 20%, Tomada de Potência (TDP) com acionamento independente, com rotação nominal de 540 rpm, Direção com assistência hidrostática ou hidráulica, sistema de levante de três pontos (categoria I e II), com capacidade mínima de levante no olhal (rótula) de 1.750 kgf, sistema de freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo. Garantia de fábrica mínima de 12 meses ou 1.000 horas de uso (o que ocorrer primeiro). Fornecido com manual do operador em língua portuguesa. Atendimento obrigatório às normas NR-12 e NR-31, bem como homologação de emissões Proconve MAR-I (ou equivalente vigente).	04 (quatro)
02	613493-9	<b>GRADE ARADORA DE ARRASTO INTERMEDIÁRIA</b> , nova, com 10 a 12 discos de 24 a 26" de diâmetro. Dotada de mancais em banho de óleo ou graxa, com pistão hidráulico para abertura e fechamento das seções, com pneus de transporte inclusos. Compatível com trator agrícola de pneus, potência de 55 a 60 cv (tração 4x4). Garantia mínima de 1 ano, manual em português.	03 (três)
03	613491-2	<b>ROÇADEIRA HIDRÁULICA</b> , nova. Transmissão através de cardam provido de sistema de embreagem ou proteção contra sobrecarga, com roda de apoio traseira e sistema de proteção contra arremesso de detritos (conforme normas de segurança vigentes). Largura de corte: de 1.300 mm a 2000 mm - Altura mínima de corte: 40 a 65 mm. Acoplamento ao sistema de levante hidráulico do trator e acionamento pela TDP, compatível com trator de potência de 55 a 60 cv. Garantia mínima de 1 ano, manual em português.	03 (três)
04	374861-8	<b>ANALISADOR DE FOTOSÍNTESE- IRGA</b> - Capaz de mensurar fotossíntese, transpiração, condutância estomática, radiação PAR e CO2 interno. Deve possuir controle de fluxo, display e chave de controle, conexão para câmara de foliar e bateria. Sistema de medição com câmaras trocáveis capazes de analisar diferentes tipos de folhas: hortaliças, fruteiras, feijão, milho, sorgo e tubérculos. Controle automático de luz, temperatura e concentração de CO2/H2O na câmara foliar; medição infravermelho da temperatura foliar sem contato. Capaz de mensurar a fluorescência da clorofila e a fotossíntese simultaneamente. Equipamento leve e portátil para utilização em campo no máximo 3,5kg em seu conjunto total. O visor deve ter no mínimo 40 x 6 caracteres ou 320 x 60 pixels. Capaz de armazenar no mínimo 4MB de memória interna com saída de dados USB. Bateria com no mínimo 5 horas de uso contínuo e recarregador de bateria incluso. <u>Analizador de CO2</u> : sensor analisador de gás infravermelho de baixo consumo de energia não sensível ao movimento para medição precisa de CO2. Medição e resolução mínima de 0 a 2.000 ppm	01 (uma)

	(padrão) e 0,1ppm (curto prazo). <u>Analizador de H<sub>2</sub>O</u> : capacitor sensível a umidade, analisador estável para medições precisas de H <sub>2</sub> O. Medição e precisão mínima de 0 à 100 % e 0,1 % e tempo de resposta < 15 segundos. Medições PAR (radiação fotossinteticamente ativa): Medição e precisão de 0 ~ 2500 µmol m <sup>-2</sup> s <sup>-1</sup> e ± 5 µmol m <sup>-2</sup> s <sup>-1</sup> . Medição da Temperatura da Câmara: tipo do sensor termopar. Medição e precisão mínima de - 15 ~ 50oC e ±0.1oC. Medição da Temperatura Foliar: Sensor infravermelho com extensão e precisão das medições de - 10 ~ 50oC e ±0.3oC. Assistência técnica nacional com garantia mínima de 01 ano e manual em português.	
--	---	--

### 1.3. COTA RESERVADA PARA ME / EPP / MEI

No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações reservadas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais.**

LOTE/ITENS COM COTA RESERVADA (ATÉ 25%) – ME/EPP/MEI*			
*Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI			
Nº LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE TOTAL (Unidades)
05	613488-2	<b>TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS</b> , novo (0 km) com Potência nominal do motor entre 55 e 60Cv, Tração 4WD (tração dianteira acionável), Transmissão mecânica com alavancas de câmbio dispostas de forma ergonômica (posição lateral ou central) que garantam operação segura nos termos da NR-12, com bloqueio do diferencial com acionamento mecânico no eixo traseiro, motor a diesel de 3 cilindros, turboalimentado ou turbo Inter cooler, com sistema de injeção direta de combustível e reserva de torque mínima de 20%, Tomada de Potência (TDP) com acionamento independente, com rotação nominal de 540 rpm, Direção com assistência hidrostática ou hidráulica, sistema de levante de três pontos (categoria I e II), com capacidade mínima de levante no olhal (rótula) de 1.750 kgf, sistema de freio de serviço do tipo multidisco em banho de óleo. Garantia de fábrica mínima de 12 meses ou 1.000 horas de uso (o que ocorrer primeiro). Fornecido com manual do operador em língua portuguesa. Atendimento obrigatório às normas NR-12 e NR-31, bem como homologação de emissões Proconve MAR-I (ou equivalente vigente).	01 (uma)
06	613493-9	<b>GRADE ARADORA DE ARRASTO INTERMEDIÁRIA</b> , nova, com 10 a 12 discos de 24 a 26" de diâmetro. Dotada de mancais em banho de óleo ou graxa, com pistão hidráulico para abertura e fechamento das seções, com pneus de transporte inclusos. Compatível com trator agrícola de pneus, potência de 55 a 60 cv (tração 4x4). Garantia mínima de 1 ano, manual em português.	01 (uma)
07	613491-2	<b>ROÇADEIRA HIDRÁULICA</b> , nova. Transmissão através de cardam provido de sistema de embreagem ou proteção contra sobrecarga, com roda de apoio traseira e sistema de proteção contra arremesso de detritos (conforme normas de segurança vigentes). Largura de corte: de 1.300 mm a 2000 mm - Altura mínima de corte: 40 a 65 mm. Acoplamento ao sistema de levante hidráulico do trator e acionamento pela TDP, compatível com trator de potência de 55 a 60 cv. Garantia mínima de 1 ano, manual em português.	01 (uma)

**1.4.** Os objetos a serem fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, sem uso prévio de qualquer natureza, fabricados em série e de modelos que não tenham tido sua produção ou comercialização descontinuada pelo fabricante.

1.4.1. Para os bens dos Lotes 01 e 05 (Tratores Agrícolas), Lotes 02 e 06 (Grades Aradoras) e Lotes 03 e 07 (Roçadeiras Hidráulicas), o ano de fabricação do chassi e do motor deverá ser de, no mínimo, 2025 ou posterior, não sendo aceitos equipamentos de estoques remanescentes de anos anteriores.

**1.5.** Os bens deverão contar com garantia comercial/fábrica integral, sem ônus adicional para o IPA, cujos prazos observarão as seguintes condições específicas por lote:

1.5.1. Para os Lotes 01 e 05 (Tratores Agrícolas): Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (um mil) horas de uso, o que ocorrer primeiro;

1.5.2. Para os Lotes 02, 03, 04, 06 e 07 (Implementos Agrícolas e Analisador IRGA): Garantia mínima de 12 (doze) meses;

1.5.3. Termo Inicial: O prazo de garantia de todos os lotes, sem exceção, passará a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Recebimento Definitivo por parte do IPA.

**1.6. PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos produtos ou equipamentos deverá ser efetuada em **até 60 (sessenta) dias úteis**, após o recebimento da Solicitação de Compras – SC ou Nota de Empenho.

### 1.7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

1.7.1. Em estrita observância ao **Art. 32, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)** e às diretrizes do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) do IPA**, o objeto da presente licitação foi estruturado de forma **parcelada em 07 (sete) lotes independentes**, contemplando Cotas de Ampla Concorrência e Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI.

1.7.2. A modelagem técnica e econômica do parcelamento justifica-se pelos seguintes parâmetros de controle e eficiência:

**a) Ampliação da Competitividade e Especialização:** Permite que empresas especializadas em tecnologia científica laboratorial concorram de forma isolada no lote do Analisador IRGA, sem a obrigatoriedade de fornecer maquinário pesado, mitigando o risco de deserção ou superfaturamento por subcontratação;

**b) Atendimento à Legislação de Fomento (LC 123/06):** Viabiliza a extração das cotas exclusivas de até 25% para microempresas nos lotes de bens divisíveis (tratores, grades e roçadeiras), cumprindo o mandamento legal sem fragmentar a homogeneidade dos equipamentos;

**c) Preservação da Economia de Escala:** Os agrupamentos de ampla concorrência mantêm quantitativos atrativos para os fabricantes de maquinário agrícola, assegurando preços vantajosos e conformidade com as metas do Convênio nº 001/2024/PAC EMBRAPA-OEPAS.

## 2. DO VALOR ESTIMADO, DO SIGILO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1. DO SIGILO E VALOR ESTIMADO

2.1.1. Em estrita observância ao **Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)** e ao **Art. 16 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) do IPA**, o valor estimado da presente contratação terá caráter **sigiloso**, não sendo divulgados os preços máximos aceitáveis aos licitantes até o encerramento da etapa de disputa de lances.

2.1.2. O valor de referência foi obtido através da média dos preços das cotações obtidas nas fontes governamentais e por meio de regular pesquisa mercadológica realizada junto a fornecedores especializados do ramo correspondente a cada lote.

### 2.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.2. Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação são provenientes de repasses federais e estão regularmente assegurados na Lei Orçamentária Anual vigente para o **exercício de 2026**, alocados conforme a classificação programática e fontes abaixo discriminadas:

FONTE DE RECURSOS:	0700005711 – RECURSOS DE CONVÊNIO
VINCULAÇÃO FINANCEIRA:	Edital nº 001/2024/PAC EMBRAPA-OEPAS (Programa de Aceleração do Crescimento)
CONCEDENTE:	EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.00 – Investimentos
ELEMENTO DE DESPESA ESPECÍFICO:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
PROGRAMA DE TRABALHO:	1.00501.20.334.1022.3258.1615.0700000000.4.4.90.52
AÇÃO:	3258 – Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar, da Agroecologia e da Produção Orgânica do Instituto Agrônomo de Pernambuco

### 3. CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO** os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

3.2. A participação na Licitação, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital;

3.3. A licitante que se enquadre como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), **deve** informar no momento oportuno, quando do acostamento da proposta final, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo, apresentar declaração, conforme Anexo III deste Edital (Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual);

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

3.5. **ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- b) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar **imposta especificamente pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA**, nos termos do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob processo de falência, dissolução ou liquidação judicial, **ressalvadas as empresas em regime de Recuperação Judicial**, as quais poderão participar mediante a apresentação de Plano de Recuperação homologado em juízo e certidão positiva com efeitos de negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - h.1) A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por se tratar de aquisição comum para empresas atuantes neste nicho de mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;
  - h.2) O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente,

não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos no respectivo Edital do certame licitatório;

h.3) A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

#### 4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5. DO AMBIENTE ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. A Licitação Eletrônica no rito do Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame;

5.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do IPA, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (licitacoes-e.com.br), observados estritamente a data e o horário indicados no preâmbulo deste Edital.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

6.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas por meio do procedimento de auto-credenciamento e validação digital no próprio portal eletrônico do sistema ou, subsidiariamente, junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado;

6.4. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação na modalidade pregão eletrônico;

6.5. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

6.6. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

6.7. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”;

6.8. Como requisito para a participação na licitação, na forma eletrônica, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital;

7.2. O Pregoeiro disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Pannel de Licitações do IPA (<https://site.ipa.br/servicos-old/editais-e-licitacoes/>), em até 3 (três) dias úteis antes da data limite para abertura da sessão pública;

7.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º, nos termos do art. 87, § 1º da Lei Federal 13.303/2016;

7.4. **Qualquer licitante poderá impugnar** o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, **até o quinto (5º) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública;**

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

7.6. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente em até 3 (três) dias úteis anteriores à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata da sessão;

7.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus Anexos;

8.2. O(A) representante legal da empresa licitante **deverá** encaminhar proposta de preços **NÃO IDENTIFICADA**, expressa em **moeda nacional**, em **algarismos**, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados no preâmbulo deste edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas;

8.3. O(A) representante legal da empresa licitante deverá especificar o PREÇO GLOBAL do LOTE:  
**PREÇO GLOBAL = PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE;**

8.4. A proposta de preços será elaborada com base no MODELO DE PROPOSTA, conforme Anexo II deste Edital, **sendo obrigatória a indicação da marca e do modelo do equipamento, sob pena de desclassificação em caso de omissão;**

8.5. Terá sua proposta DESCLASSIFICADA antes da disputa de lances, a empresa licitante que:

- a) ao encaminhar a sua proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou seu nome fantasia;
- b) efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

8.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular seus lances, a empresa licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b) As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

8.7. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a sua proposta de preços expressa em moeda nacional, com no **máximo dois algarismos após a vírgula, sem identificação da licitante, até a data e hora fixadas para recebimento da proposta;**

8.8. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora do término do prazo para recebimento das mesmas, conforme definido no preâmbulo deste edital;

8.9. Após o término do prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas;

8.10. A licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços, observando a determinação para não permitir a sua identificação, conforme itens 8.2 e 8.5 acima;

8.11. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra “Anexo”, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo **não poderá exceder a 2MB;**

8.12. A licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção “Ajuda”, realizando o download da Cartilha do Fornecedor;

**8.13. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO A LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO À PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO;**

8.14. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do produto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete, carga, descarga e demais despesas correlatas;

8.15. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico, NO LOTE**, deverá ser lançado o respectivo **VALOR TOTAL GLOBAL (PREÇO GLOBAL = PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE);**

8.16. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

8.17. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis;

8.18. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

9.2. Durante a realização da licitação, a comunicação com o Pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital (**cpl1@ipa.br**) ou via *chat* de mensagens do sistema eletrônico “*Licitacoes-e*”, quando for o caso e o momento oportuno;

9.3. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos deste Edital e com endereço eletrônico constante no preâmbulo (**cpl1@ipa.br**) ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço também constante no preâmbulo, e de posse de documento de identificação;

9.4. **NENHUM ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA LICITAÇÃO SERÁ PRESTADO POR TELEFONE;**

9.5. O Pregoeiro somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo *chat* do sistema eletrônico “*Licitacoes-e*”;

9.6. Os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Pregoeiro **NÃO SERÃO CONSIDERADOS;**

9.7. O endereço eletrônico “**cpl1@ipa.br**” é o que deve ser utilizado para comunicação com o Pregoeiro, bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número deste processo licitatório, além do sistema “*Licitacoes-e*” do Banco do Brasil;

9.8. O Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado;

9.8.1. No sistema “*Licitacoes-e*” do Banco do Brasil, a construção do Pregão Eletrônico, dar-se através de “**LOTES**”;

9.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação na modalidade pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e **DESCLASSIFICARÁ** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

9.11. A **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 10. DA FASE DE LANCES

10.1. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o Pregoeiro **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.2. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.3. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

10.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

10.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente;

10.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.8. A licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários;

- 10.8.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.
- 10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;
- 10.10. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão: do melhor lance ofertado na disputa, do seu lance e da relação dos lances;
- 10.11. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor;
- 10.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação;
- 10.13. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote/item estiver em disputa;
- 10.14. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema;
- 10.15. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- 10.16. A etapa de lances da sessão de disputa pública será processada de acordo com as regras de fechamento e prorrogações automáticas parametrizadas no sistema eletrônico **Licitações-e do Banco do Brasil**, com tempo de duração fixado no preâmbulo e na sala virtual do certame;
- 10.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;
- 10.18. Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o “empate ficto” previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante;
- 10.19. Persistindo o empate após a fase competitiva, o Pregoeiro aplicará sucessivamente os critérios de desempate estabelecidos no **Art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**. Caso reste frustrada a aplicação dos referidos indexadores, o desempate final dar-se-á por meio de sorteio eletrônico automatizado pelo próprio sistema ou em ato público conduzido pelo Pregoeiro.
- 10.20. Somente após, será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.21. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, devendo, em qualquer caso, comprovar a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, observado ainda o item seguinte;
- 10.22. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, com preços diferentes, o(a) pregoeiro(a), negociará, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado;
- 10.23. Aceita a equiparação de preços nos termos do item acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor;

10.24. Se a empresa vencedora da cota de maior valor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, e a cota de maior valor só será consumida após o exaurimento da cota de menor valor, conforme §§ 3º à 6º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

10.25. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item/lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.26. Não poderá haver desistência dos lances já registrados e validados no sistema, **salvo** por motivo de erro material manifesto devidamente justificado por escrito pela licitante e expressamente homologado pelo Pregoeiro, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades administrativas cabíveis por quebra de proposta.

10.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízos dos atos realizados;

10.28. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

10.29. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

10.30. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.31. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pela licitante que ofertou a melhor proposta;

10.32. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

10.33. A licitante que apresentar o menor preço final, depois que as fases de lances e de negociação forem encerradas, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final efetuado para o lote/item, na forma prevista neste Edital;

10.34. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o Pregoeiro deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o lote/Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

11.2. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA;

11.4. O Pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/item e “contraproposta” (negociação);

11.5. Como condição prévia para a aceitabilidade da proposta e posterior habilitação, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação da licitante mediante consulta obrigatória e emissão de certidões nos seguintes sítios eletrônicos oficiais de controle de sanções:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CNEP):** Através do Portal da Transparência do Governo Federal (<https://portal.datransparencia.gov.br/>);
- b) **Sistema e-Fisco / CADFOR da Secretaria de Fazenda de Pernambuco:** Para fins de verificação de penalidades aplicadas no âmbito da Administração Pública Estadual. ([https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ:** Através do portal oficial do Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.6. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações ou sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar com o IPA, a licitante será considerada **INABILITADA**, devendo o Pregoeiro retomar a sessão pública e convocar a licitante detentora da proposta subsequente, na ordem de classificação.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO MELHOR LANCE E SUA ACEITABILIDADE.

12.1. Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II deste Edital, enviando-a preferencialmente por meio de anexo no sistema **Licitações-e do Banco do Brasil** ou, alternativamente, **por e-mail (cpl1@ipa.br)**, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação expressa realizada pelo Pregoeiro no chat da sessão pública.

12.2. As propostas serão conferidas pela Comissão de Licitação para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- 12.2.1. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- 12.2.2. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido;
- 12.2.3. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.3. O Pregoeiro, poderá solicitar o apoio e a emissão de Parecer Técnico da Área Demandante, a fim de examinar a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

12.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados;

12.5. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- 12.5.1. Contenha vícios insanáveis;
- 12.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 12.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível — conforme os parâmetros do Art. 60 do RILCC — ou

permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento máximo estimado para a contratação, hipótese em que a desclassificação dar-se-á de forma motivada no sistema.

12.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, por formação unitária de preços quando exigido pela Comissão de Licitação ou área técnica demandante; ou

12.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

12.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação do fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a DESCLASSIFICAÇÃO;

12.7. A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

### 13. DO SANEAMENTO DE FALHAS E/OU ERROS FORMAIS SEM ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. No julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de natureza meramente formal que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado registrado no chat da sessão pública, atribuindo-lhes validade e eficácia.

13.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências e solicitar o apoio e a emissão de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou de especialistas externos para orientar sua decisão quanto à exequibilidade ou conformidade das especificações dos bens.

13.3. O Pregoeiro concederá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, quando necessário, para que a licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

### 14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Declarada aceitável a proposta de preços do lote na fase de negociação, e após o envio da planilha adequada nos termos do item 12.1, o Pregoeiro abrirá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período mediante justificativa, para que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar envie preferencialmente **por meio de anexo no sistema Licitações-e do Banco do Brasil** e, alternativamente, para o **e-mail da Comissão Permanente de Licitações indicado no preâmbulo deste edital**; os documentos exigidos para sua Habilitação, sob pena de inabilitação e decadência do direito.

14.2. A licitante responsabilizar-se-á civil e criminalmente pela idoneidade e autenticidade da documentação encaminhada em ambiente virtual.

14.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou Membro de Apoio da Comissão de Licitação dos documentos encaminhados por e-mail ou Sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

14.4. A apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas em suporte físico na sede da CPL do IPA dar-se-á **exclusivamente em caráter excepcional**, quando formalmente exigido pelo Pregoeiro por meio de diligência fundamentada para sanar dúvidas sobre a autenticidade de certidões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, que poderá ser prorrogado por razões de fato ou de direito, após justificativa formal da licitante e anuência desta Administração.

14.4.1. Para a situação acima, os documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no período de 08h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e de 08h00 às 12h30 na sexta-feira.

**14.5. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS;**

**14.5.1. Recomenda-se também que as licitantes digitalizem sua documentação de habilitação devidamente identificadas por pasta:** Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal e Trabalhista; Habilitação Técnica e Habilitação Financeira.

14.6. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. A comprovação de habilitação da licitante vencedora será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 15.11, 15.12, 15.13, e 15.14 e respectivos subitens, deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira, respectivamente;

15.2. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, de acordo com a Lei nº 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador - **QUANDO E SE FOR SOLICITADA PELO PREGOEIRO** - ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

15.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.3. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR de Pernambuco, apresentando alternativamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

15.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta a Portais governamentais e sites oficiais sobre a regularidade fiscal da licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE;

15.5. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail [cpl1@ipa.br](mailto:cpl1@ipa.br) como meio de prova da regularidade fiscal e trabalhista;

15.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos *sítios* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

15.7. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I), **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;**

15.8. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual declarada vencedora do certame que apresente restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período **mediante requerimento formal da licitante**, para providenciar a regularização dos débitos e a emissão das respectivas certidões, contados do momento em que for declarada vencedora pelo Pregoeiro.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.10. No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

#### 15.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.11.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no caso de **Empresário Individual** ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **Sociedades Empresárias**; ou inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de **Sociedades Simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.11.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.11.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

15.11.4. Cópia autenticada ou digital de documento de identificação de representante legal da empresa e/ou a quem ele outorgar;

15.11.4.1. As cópias digitais de RG/CNH enviadas pelas licitantes dispensam autenticação cartorial prévia se contiverem elementos de validação eletrônica (QR Code) ou se a autenticidade puder ser conferida pelo Pregoeiro na base de dados pública.

15.11.5. A Licitante deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde conste atividade econômica compatível para a execução/fornecimento do objeto.

#### 15.12. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (REGULARIDADE):**

15.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.12.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

15.12.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida pela Secretaria de Finanças/Fazenda do município de domicílio ou sede da licitante.

15.12.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.12.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a legislação federal vigente.

#### 15.13. **HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO):**

##### 15.13.1. **Capacidade Técnico-Operacional (Para todos os Lotes)**

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu bens de características e complexidade compatíveis com o objeto do lote disputado.

**b)** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emissora, devidamente assinados por representante legal ou autoridade competente identificável, contendo a descrição clara dos bens entregues.

**c)** Admite-se o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos, caso o fornecimento tenha ocorrido de forma fracionada.

**d)** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos dos produtos.

#### 15.13.2. Documentação Técnica Específica para os Lotes 01 e 05 (Tratores Agrícolas)

**a) Catálogo Técnico do Fabricante:** Cópia do catálogo de fábrica ou folheto técnico descritivo do modelo ofertado, em língua portuguesa, que comprove o atendimento integral às características mínimas: potência (55 a 60 Cv), tração 4WD, motorização 3 cilindros com reserva de torque mín. 20%, TDP (540 rpm) e capacidade de levante (mín. 1.750 kgf).

**b) Declaração de Garantia de Fábrica:** Declaração firmada pelo fabricante ou concessionária autorizada atestando a cobertura de garantia mínima de **12 meses ou 1.000 horas de uso** (o que ocorrer primeiro), com termo inicial contado a partir do Recebimento Definitivo.

**c) Declaração de Assistência Técnica:** Declaração formal da licitante de que dispõe de capacidade de prestação de assistência técnica autorizada ou credenciada no Estado de Pernambuco, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

c.1) A comprovação poderá ser feita mediante contrato de credenciamento ou declaração do fabricante, garantindo a disponibilidade de peças de reposição originais (discos, mancais, mangueiras, reparos de pistão, etc.) durante todo o período da garantia.

**d) Laudo de Conformidade de Segurança (NR-12 e NR-31):** Declaração expressa do fabricante ou laudo assinado por engenheiro mecânico/segurança do trabalho atestando que o trator possui todos os dispositivos de proteção obrigatórios contra acidentes (estrutura de proteção na capotagem - EPCC, protetores de cardam e partes móveis).

**e) Homologação de Emissões:** Comprovante de homologação do motor junto aos órgãos competentes atendendo à norma **Proconve MAR-I** (ou equivalente vigente).

**f) Declaração de Compromisso de Treinamento:** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante comprometendo-se a disponibilizar técnico qualificado para realizar o treinamento operacional (Entrega Técnica) no endereço sede local indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

#### 15.13.3. Documentação Técnica Específica para os Lotes 02, 03, 06 e 07 (Grades Aradoras e Roçadeiras)

**a) Memorial Técnico de Compatibilidade:** Declaração da licitante ou folheto técnico que ateste a plena compatibilidade mecânica e hidráulica dos implementos com tratores da faixa de 55 a 60 Cv e tração 4x4.

**b) Declaração de Assistência Técnica:** Declaração formal da licitante de que dispõe de capacidade de prestação de assistência técnica autorizada ou credenciada no Estado de Pernambuco, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)

b.1) A comprovação poderá ser feita mediante contrato de credenciamento ou declaração do fabricante, garantindo a disponibilidade de peças de reposição originais, durante todo o período da garantia.

c) **Lotes 02 e 06 (Grades Aradoras):** Comprovação de que o implemento acompanha pneus de transporte.

d) **Lotes 03 e 07 (Roçadeiras):** Comprovação de que a largura de corte ofertada é homologada pelo fabricante como compatível com a TDP do trator do Lote 01/05, e que o implemento possui sistema de proteção física contra o arremesso de detritos.

#### 15.13.4. Documentação Técnica Específica para o Lote 04 (Analisador de Fotossíntese - IRGA)

a) **Atestado de Segmento Científico:** O atestado exigido no item 15.13.1 para este lote deverá, obrigatoriamente, comprovar o fornecimento anterior de equipamentos de medição ecofisiológica vegetal, analisadores de gases infravermelhos (IRGA) ou instrumentação científica laboratorial equivalente.

b) **Catálogo Técnico de Acurácia:** Catálogo oficial do fabricante demonstrando as faixas de medição e resoluções exigidas no TR (CO<sub>2</sub> de 0 a 2.000 ppm e tempo de resposta de H<sub>2</sub>O < 15 segundos), além do peso máximo de 3,5 kg do conjunto.

c) **Declaração de Rede de Assistência Técnica:** Declaração emitida pelo fabricante estrangeiro ou representante legal no país comprovando a existência de **laboratório e suporte técnico autorizado em território nacional**, apto a realizar manutenções, peças de reposição e calibrações no equipamento.

d) **Certificado de Calibração:** Compromisso expresso de entrega, junto ao equipamento, do Certificado de Calibração de fábrica original e válido.

e) **Declaração de Compromisso de Treinamento:** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante comprometendo-se a disponibilizar técnico qualificado para realizar o treinamento operacional (Entrega Técnica) no local indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

#### 15.14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO):**

##### 15.14.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis**

a) Apresentação do **Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) O Balanco Patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo o Termo de Abertura e Encerramento chancelados pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente.

c) No caso de empresas que utilizam o Sistema de Escrituração Pública Digital (SPED/Sustentação Contábil), a comprovação dar-se-á mediante a apresentação do **Balanco Extraído do Sistema SPED (Livro Diário Digital)**, acompanhado do respectivo **Termo de Autenticação/Recibo de Entrega da ECD**.

d) É vedada a substituição do Balanco Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, salvo para as empresas constituídas no exercício corrente, as quais deverão apresentar o Balanco de Abertura.

##### 15.14.2. **Índices de Situação Financeira (Fórmulas Parametrizadas)**

A comprovação da boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos dados extraídos do Balanco Patrimonial do último exercício, devendo a empresa apresentar índices **iguais ou superiores a 1,0 (um)** nas seguintes fórmulas matemáticas:

**a) Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

**b) Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**c) Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

**d)** Os cálculos dos índices deverão ser apresentados em documento próprio, subscrito pelo contador responsável, utilizando as contas oficiais expressas no balanço enviado.

**15.14.3. Exigência de Garantia Mínima ou Capital Social (Para Índices < 1,0)**

**a)** As empresas que apresentarem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) inferiores a 1,0 (um) em qualquer uma das fórmulas anteriores serão consideradas habilitadas desde que comprovem, como critério alternativo de viabilidade, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global ofertado para o lote disputado.

**b)** Justifica-se o percentual acima por mostrar-se suficiente para aferir as condições econômico-financeiras da licitante, em relação à execução dos contratos, sem, no entanto, prejudicar o princípio da ampla concorrência.

**c)** A comprovação do Patrimônio Líquido dar-se-á com base nos valores oficiais registrados no Balanço Patrimonial apresentado nos termos do item 15.14.1.

**d)** Para fins de exigência de Patrimônio Líquido mínimo, caso o balanço apresentado tenha sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública, o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado monetariamente, por meio de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre o mês de encerramento do balanço e o mês anterior ao da publicação do Edital.

**15.14.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**

**a)** Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão pública, caso não conste prazo de validade expresso no documento.

**b)** As empresas que se encontrarem em regime de **Recuperação Judicial** deverão apresentar, em substituição à certidão negativa, a Certidão de Objeto e Pé informando a homologação judicial do seu Plano de Recuperação, além de parecer de viabilidade econômico-financeira assinado pelo Administrador Judicial ou profissional técnico habilitado, atestando a plena capacidade de execução contratual.

15.15. Os documentos e certidões que não apresentarem prazo de validade expresso em seu próprio corpo serão considerados válidos pelo período de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso estabelecido em lei específica ou norma infralegal emissora, cuja comprovação do ônus caberá exclusivamente à licitante.

15.15.1. As Certidões de Falência e Recuperação Judicial que omitirem prazo de validade submetem-se igualmente ao limite máximo de **90 (noventa) dias** de expedição em relação à data da sessão pública, sob pena de inabilitação.

15.16. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

15.17. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido regularmente pelo CADFOR-PE através da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, substitui os documentos de habilitação enumerados no item 15.12 (HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA), única e exclusivamente quanto às certidões ali disponibilizadas e que se encontrem dentro do prazo de validade.

15.17.1. A Comissão de Licitação e o Pregoeiro procederão à verificação da regularidade e autenticidade do CRF e de seus anexos diretamente no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/cadastro-de-fornecedores-interna/114-cadastro-de-fornecedores-interna/135-emissao-validacao-de-certidoes>, assegurado às demais licitantes o direito de fiscalização e acesso aos dados nele constantes.

15.18. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e habilitação fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração das vencedoras, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso de **forma sucinta e clara, sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro**;

16.2. As motivações para interposição de recurso administrativo deverão ser registradas no sistema em **até 01 (um) dia útil após a declaração da licitante vencedora**, sob pena de preclusão deste direito;

16.3. Os demais interessados ficam, tão logo efetuada a interposição de recurso administrativo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

16.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.6. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior (Diretor-Presidente do IPA), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final;

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1. Inexistindo a interposição de recursos administrativos, ou após o julgamento ou desprovimento daqueles que forem apresentados, o objeto desta licitação será **adjudicado** à licitante vencedora da seguinte forma:

17.1.1. Constatada a regularidade processual e a ausência de recursos, a **adjudicação** será realizada diretamente pelo Pregoeiro;

17.1.2. Havendo recurso administrativo interposto e decidido, a **adjudicação** será realizada pela Autoridade Superior (Diretor-Presidente do IPA).

17.2. A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME E ADJUDICATÁRIA DO OBJETO DEVERÁ EFETUAR OU REGULARIZAR O SEU REGISTRO JUNTO AO **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR/PE)**, MANTIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD/PE), CASO AINDA NÃO O POSSUA DE FORMA ATIVA E REGULAR.

17.2.1. Caso a empresa ainda não possua o registro, deverá realizar o credenciamento imediatamente e de forma gratuita junto à Secretaria de Administração do Estado (SAD/PE).

17.2.2. As solicitações de cadastros iniciais e renovações para pessoas físicas e jurídicas no CADASTRO DE FORNECEDORES – CADFOR/PE deverão ser realizadas através do Peticionamento Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

17.2.2.1. Orientações sobre o passo a passo deste processo e sobre a documentação necessária para renovação encontram-se disponíveis no link [drive.expresso.pe.gov.br/s/vXKtfJf10m7GBk3](https://drive.expresso.pe.gov.br/s/vXKtfJf10m7GBk3) ou no Anexo VII deste Edital (Instruções para o CADASTRO DE FORNECEDORES)

17.2.2.2. Maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos através do e-mail [cadfordigital@sad.pe.gov.br](mailto:cadfordigital@sad.pe.gov.br) ou pelos telefones (81) 3183.7794 / (81) 3183.7613/ (81) 3183.7868 / (81) 3183.7862 / (81) 3183-7960 (Suporte SEI).

17.2.3. A inscrição regular e ativa no CADFOR-PE constitui condição imprescindível e ato prévio obrigatório para a emissão da correspondente Nota de Empenho, bem como para posterior assinatura do contrato.

17.2.4. A recusa ou a inércia da empresa adjudicatária em providenciar o seu cadastramento ou regularização no CADFOR-PE, no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da convocação oficial**, impedirá a emissão da Nota de Empenho por culpa exclusiva do licitante.

17.2.4.1. O documento comprobatório (Certificado de Registro de Fornecedores - CRF ou equivalente) deverá ser encaminhado em resposta a esta convocação ou anexado diretamente no sistema eletrônico Licitacoes-e (Banco do Brasil).

17.2.5. A hipótese prevista no subitem 17.2.4. configurará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa a perda do direito à contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas dispostas na Minuta de Contrato, anexo VI deste Edital.

17.3. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior para proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do mesmo.

## 18. DO CONTRATO

### 18.1. DA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O contrato decorrente deste certame possui natureza jurídica de **Contrato de Fornecimento**, tendo sua vigência fixada em **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, prazo este dimensionado para contemplar a entrega integral dos bens, a realização dos testes técnicos e o período inicial de garantia de fábrica, **não sendo admitidas prorrogações sucessivas de vigência com base em serviços contínuos**.

18.1.2. **O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação**, podendo haver prorrogação por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo IPA;

18.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas por esta Administração;

18.1.4. No ato da assinatura do contrato, caso o signatário não figure como sócio-administrador no contrato social da empresa, deverá apresentar instrumento de procuração com poderes específicos para contrair obrigações em nome da adjudicatária, **sendo dispensado o reconhecimento de firma em cartório** quando utilizada assinatura eletrônica qualificada nos termos da lei.

18.1.5. A contratação será precedida da regularização da licitante no CADFOR-PE, conforme condições estabelecidas no **item 17.2 e seguintes deste Edital**, e da prévia emissão da correspondente Nota de Empenho.

18.1.6. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer de forma digital/eletrônica, desde que atendidas as exigências de prazo e documentação comprobatória – se for o caso.

## 18.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.2.1. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.**

## 18.3. DAS OBRIGAÇÕES DO IPA (CONTRATANTE)

18.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim;

18.3.2. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos fornecimentos, conforme previsto no Termo de Referência, e fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica do fornecimento do objeto;

18.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.

## 18.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, de seus anexos e da proposta final de preços apresentada na licitação;

18.4.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

18.4.3. Executar o fornecimento dos produtos ou equipamentos, nas quantidades e especificações contidas nas condições de entrega previstas neste Edital e seus Anexos;

18.4.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

18.4.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao IPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do IPA;

18.4.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pelo IPA, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;**

18.4.7. Designar responsável da empresa (preposto) pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, indicando o respectivo telefone e e-mail para contato;

18.4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o IPA;

18.4.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao IPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

18.4.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no **CADFOR-PE;**

18.4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

18.4.12. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

## 18.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e pelos preceitos do Direito Privado;

18.5.2. Casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade competente.

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Gestão e Fiscalização do(s) Contrato(s) decorrentes desta licitação submete-se estritamente aos ditames da **Portaria IPA nº 81/2022 (Instrução Normativa nº 001/2022)**, competindo aos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual o exercício das seguintes atribuições técnicas e administrativas:

19.2. Competências do **Fiscal do Contrato** (Atuação Técnica):

- a) Conhecer integralmente o Contrato, o Edital, o Termo de Referência e as propostas de preços para exigir da contratada o fiel cumprimento de cada lote;
- b) Recusar motivadamente no ato da entrega qualquer bem irregular ou que desatenda aos requisitos de engenharia e segurança (NR-12 e NR-31);
- c) Registrar e notificar formalmente a contratada sobre falhas técnicas ou defeitos encontrados, assinando o Termo de Recebimento Definitivo apenas após o saneamento;
- d) Comunicar formalmente ao Gestor as irregularidades não sanadas passíveis de aplicação de penalidades;
- e) Manter o histórico de notas, laudos de entrega e comunicações atualizados e organizados no processo eletrônico do sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

19.3. Competências do **Gestor do Contrato** (Atuação Administrativa):

- a) Coordenar os atos de acompanhamento das cláusulas contratuais e prazos de vigência da garantia técnica;
- b) Analisar os relatórios e termos de recebimento definitivo emitidos pelos fiscais de cada lote;
- c) Encaminhar à Diretoria Competente a abertura de processo de aplicação de sanções administrativas com base nos inadimplementos relatados pela fiscalização;
- d) Emitir o atesto administrativo definitivo na fatura e providenciar o trâmite de liquidação financeira junto à Diretoria Administrativa e Financeira, após o aval técnico do Fiscal.

## 20. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

20.1. Os produtos serão recebidos:

l) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações exigidas. Dar-se-á no ato da entrega física do(s) produto(s) ou equipamento(s) no local designado, mediante a conferência sumária de:

- **Integridade Física:** Ausência de danos aparentes;
- **Documentação:** Entrega de Nota Fiscal, Manuais de Operação e Manutenção (em português), Termo de Garantia e catálogo de peças;
- **Conformidade de Marca/Modelo:** Verificação se o produto ou equipamento entregue é exatamente o modelo e marca homologados na licitação.

O Recebimento Provisório não autoriza o pagamento e não desonera a contratada por vícios ocultos.

II) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da compatibilidade do(s) produto(s) ou equipamento(s) com as especificações técnicas e exigências fixadas neste Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório, em estrita harmonia com as condições gerais de entrega deste instrumento.

20.2. Caso o produto ou equipamento apresente falhas ou defeitos, o RECEBIMENTO DEFINITIVO será imediatamente suspenso, devendo a CONTRATADA sanar o defeito ou substituir o equipamento no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

20.3. **A execução e recebimento dos produtos ou equipamentos a serem fornecidos, deverão OBRIGATORIAMENTE ATENDER ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste Edital).**

20.4. **A NOTA FISCAL será atestada somente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

## 21. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

21.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, se a CONTRATADA estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR, de forma ativa e regular, nos termos do **item 17.2 e seguintes deste Edital**.

21.2. O pagamento pelo fornecimento dos produtos ou equipamentos deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da NOTA FISCAL / FATURA devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

21.4. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

21.5. Constatada a existência de divergências de valores, quantitativos ou incorreções na Nota Fiscal apresentada, o IPA formalizará a **glosa parcial ou total da fatura**, ficando o prazo de pagamento previsto no item 21.2 suspenso a partir da data da notificação, reiniciando-se a contagem integral do prazo somente após a reapresentação do documento fiscal regularmente corrigido pela Contratada.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fulcro no **Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016** e nas disposições do **RILCC do IPA**, a licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

22.1.1. **Advertência por Escrito:** Aplicável em casos de falhas formais de menor gravidade na fase de instrução ou julgamento.

22.1.2. **Multa Administrativa Cominatória:**

a) Multa de **10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote** caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo fixado no item 18.1.2.;

b) Multa de **1% (um por cento) por dia de atraso** sobre o valor total do lote em caso de atraso

injustificado na entrega dos produtos ou equipamentos, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento).

**22.1.3. Suspensão Temporária:** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, a ser dosada de acordo com a gravidade da infração cometida na sessão ou na execução.

22.2. As penalidades previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas estabelecidas, sendo autuadas em processo administrativo de responsabilização próprio conduzido pela Diretoria competente, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público em caso de indícios de crimes licitatórios.

22.3. As sanções relativas à fase de execução contratual estrita são as complementares descritas na Minuta de Contrato (Anexo VI).

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As decisões, Avisos de Adiamento, convocações e demais atos administrativos pertinentes a este processo licitatório que ocorrerem fora da sala de disputa virtual serão formalmente comunicados às proponentes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) ou divulgação eletrônica no sítio oficial do IPA, através do endereço: <https://site.ipa.br/servicos-old/editais-e-licitacoes/>;

**23.1.1.** Subsidiariamente, a Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar qualquer meio eletrônico de comunicação, como por exemplo e-mail institucional, que assegure a comprovação inequívoca de recebimento e a contagem de prazos.

23.2. No caso de eventuais divergências entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;

23.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei Federal 13.303/2016;

23.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas nos autos implicará a imediata **INABILITAÇÃO** da proponente ou a desclassificação de sua proposta, conforme a fase em que o vício for constatado, ou, caso o certame já tenha sido homologado, a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas descritas no Item 22 e da responsabilização civil e criminal cabível.

23.5. A participação da licitante neste certame licitatório implica a aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

23.6. A Comissão de Licitação e o Pregoeiro não se responsabilizarão por documentos, catálogos ou propostas que deixarem de ser inseridos na plataforma eletrônica pelas licitantes, ou cujos arquivos forem apresentados de forma corrompida, ilegível ou em desacordo com os prazos e exigências deste Edital.

23.7. Em estrita observância à **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, o acesso aos autos do presente processo administrativo licitatório é público e será assegurado de forma **imediata**, nos termos do Art. 11 da referida lei, salvo os documentos protegidos por sigilo legal. A disponibilização de cópias e a vista integral dos documentos dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico (e-mail [cpl1@ipa.br](mailto:cpl1@ipa.br)).

23.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante e indissociável para todos os fins de direito:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME / EPP / MEI;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Inexistência de Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre a Menores);
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato;
- ANEXO VII** - Instruções Operacionais para o CADASTRO DE FORNECEDORES do Estado (CADFOR/PE).

23.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC do IPA e demais normas que regem a matéria constantes no preâmbulo deste Edital;

23.10. Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPA, sem prejuízo do disposto em legislação pertinente.

## 24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[ datado e assinado digitalmente ]

Presidente e Pregoeiro da Comissão CPL1/IPA